

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

Edição nº 850

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal3

Súmulas de contratos.....4

Avisos de licitações.....5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....5



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 04/2012

Estabelece normas para a atuação das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e dos cargos de 2º e 4º Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a atuação dos Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre e dos cargos de 2º e 4º Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Quando os possíveis atos de improbidade noticiados em representação configurarem também ilícito penal em tese, a investigação poderá ser realizada, de início, apenas na esfera criminal, pela Autoridade Policial, mediante requisição de inquérito, na forma do art. 22 da Lei n.º 8.429/92.

§ 1º Nas situações do “caput” deste artigo, ao invés de instaurar Inquérito Civil ou Peças de Informações, o agente do Ministério Público poderá aguardar o desfecho da correlata investigação policial para tomar as providências cabíveis nas esferas cível e criminal.

§ 2º Já existindo investigação em curso no âmbito do Ministério Público, o expediente poderá ser arquivado pelo agente responsável, levando-se em conta as probabilidades de êxito e o eficiente uso dos instrumentos materiais e humanos da Instituição, sem prejuízo de poder o agente do Ministério Público também requisitar a instauração de sindicância e demais providências cabíveis ao ente público lesado.

Art. 2º Os expedientes em curso que não forem arquivados na forma do § 2º do artigo 1º deste Provimento serão redistribuídos de tal forma que os agentes do Ministério Público com atribuição nos cargos de 2º e 4º Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre também assumam a responsabilidade pelo prosseguimento das investigações.

Art. 3º O agente do Ministério Público, em decisão fundamentada, poderá deixar de instaurar inquérito civil ou peças de informações, sem prejuízo de encaminhar cópia da representação recebida à Procuradoria do ente lesado, para as providências cabíveis a eventual ressarcimento, quando, notadamente:

I - a representação noticiar fatos que permitam concluir, de plano, pela inexistência de indícios da ocorrência de atos de improbidade administrativa ou que esteja prescrita a respectiva pretensão, remanescendo possível dano ao erário;

II - a conduta funcional já estiver sendo apurada pelo ente lesado.

§ 1º A mesma providência poderá ser adotada por ocasião do arquivamento de inquérito civil ou peças de informação, quando constatadas quaisquer das circunstâncias previstas no

“caput” e incisos supra.

§ 2º As providências deste artigo não deverão ser adotadas quando o agente público responsável pelo ato estiver administrando o ente público lesado ou tiver possibilidade de influenciar as decisões administrativas desta entidade ou, ainda, quando evidenciada a participação, conivência, tolerância ou comprometimento das instâncias de controle interno com as irregularidades apontadas.

Art. 4º Nos casos em que a representação veicule notícia de ilegalidade, cuja análise preliminar aponte a inexistência de dolo do agente público, bem como se não forem indicados possíveis meios de prova que viabilizem a investigação, se considerar ausente ofensa relevante ao interesse público ou grave violação à ordem jurídica, o agente do Ministério Público, sem instaurar inquérito civil ou peças de informação, poderá encaminhar a representação recebida, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, observado o art. 9º, § 5º, do Provimento n.º 26/2008, ou ao ente público lesado, para fins de apuração e saneamento das eventuais irregularidades, nas esferas de suas competências.

Art. 5º Para fins de iniciar investigações no âmbito de suas atribuições cíveis e criminais referidas neste provimento, o agente do Ministério Público levará em conta as probabilidades de êxito da investigação, bem como o eficiente uso dos instrumentos materiais e humanos da Instituição, com a finalidade de priorizar as investigações de maior relevância social.

§ 1º As mesmas considerações acerca das probabilidades de êxito da investigação e do uso eficiente dos instrumentos materiais e humanos da Instituição poderão servir de fundamento ao arquivamento de investigações em curso, observada sempre a relevância social do caso.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior e nos casos em que a representação impute a prática de ato de improbidade administrativa e/ou criminal a servidor público, se considerar ausente ofensa relevante ao interesse público ou grave violação à ordem jurídica, o agente do Ministério Público poderá, sem instaurar procedimento investigatório civil ou criminal, requisitar a instauração de sindicância e demais providências cabíveis ao ente público lesado ou à autoridade policial.

Art. 6º Todas as notícias, representações ou atendimentos deverão ser registrados no Sistema Gerenciador de Promotorias (NT, RD e AT).

Art. 7º A decisão de não instaurar Inquérito Civil ou Peças de Informação, tomada com base neste provimento, conterà, além da fundamentação, sucinto relato do fato e será registrada e anexada ao SGP como “instauração de inquérito indeferida”, adotando as providências elencadas no art. 7º e parágrafos do Provimento n.º 26/2008.

Art. 8º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n.º 77/2008.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 014/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR

- o nome da servidora Marla Lucile Somavilla, para MARLA LUCILE SOMAVILLA FLECK, em face da prova apresentada.

- o nome da servidora Scheila Neves Garcia, para SCHEILA GARCIA VARELLA RODRIGUES, em face da prova apresentada.

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ALINE IRMA POHLMANN, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação da Região Metropolitana do Delta do Jacuí (Port. 4117/2011).

- ANA PAULA COSTA PORTINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 4106/2011).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ANDRESSA DE MAMAN BARRIOS, para exercer o cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista da Região do Alto Jacuí (Port. 4107/2011).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, BRENDA BITTENCOURT SACCOMORI, para exercer o cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista da Região do Médio Uruguai (Port. 4116/2011).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CLEONICE NODA GOULART PORTO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o nono (9º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 4124/2011).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o oitavo (8º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 4102/2011).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, RODRIGO PAZ FERNANDES, para exercer o cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o primeiro (1º) lugar na Lista da Região da Fronteira Oeste (port. 4103/2011).

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n.º 3836/2011, que nomeou GUSTAVO ZANDONA ZAMARCHI, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", deste órgão (Port. 4100/2011).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 11/01/2012, no

cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, ANA PAULA SÁ BRASIL BURNS, tendo entrado em exercício em 11/01/2012.

EXONERAR

- a contar de 31 de dezembro de 2011, a servidora CAMILA VALÉRIO PINTO, ID n.º 3603237, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste órgão (Port. 4139/2011).

REVOGAR

- a contar de 17 de julho de 2011, a Portaria n.º 3976/2009, que designou o servidor KLAUS NICKEL, Auxiliar Administrativo, ID n.º 3429784, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Assessor Superior II, CC-10, na forma de Função Gratificada, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Charles Masiero, no que diz respeito à Chefia Administrativa da Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Port. 4111/2011).

DESIGNAR

- a contar de 17 de julho de 2011, o servidor UMBERTO GUARISE SILVA, Assessor Especial I, ID n.º 3544443, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Assessor Superior II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Charles Masiero, no que diz respeito à Chefia Administrativa da Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, até ulterior deliberação (Port. 4112/2011).

- no período de 26 de dezembro de 2011 a 13 de janeiro de 2012, a servidora NARA MARIZA ALVES, Datilógrafa, ID n.º 3424650, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Comissão Disciplinar Permanente, FG-11, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais por férias do titular, João Luiz Pinto Costa (Port. 4101/2011).

- a servidora MARIANA GRASS XAVIER, Agente Administrativo, ID n.º 3448100, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Otávio Gonçalves Röhrig (Port. 4125/2011).

RETIFICAR

- o Boletim n.º 623/2011, publicado no DEMP de 29/12/2011, na parte que se refere ao período da cedência do servidor RICHARD COSTA VASCONCELOS, ID n.º 2815370, para constar que é de 31/12/2011 a 31/12/2012, e não como constou.

APOSENTAR

- a pedido, a servidora GESSÊNIA LUCIA SILVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3428354, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo perceber, na inatividade, os proventos mensais e integrais, incluindo gratificação adicional de 15% (quinze por cento), e 06 (seis) avanços trienais (PR.00824.00313/2011-6 – Port.4104/2011).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 850

RETIFICAÇÃO DE SÚMULA PROCESSO N.º 2637-09.00/11-5

CONTRATADA: ACE SEGURADORA S/A; **OBJETO:** retificação da súmula publicada no Diário Eletrônico deste Ministério Público Estadual de 04 de janeiro de 2012, para fazer constar que o valor do prêmio global é R\$ 3.409,00, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO N.º 2171-09.00/11-5 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/11

CONTRATADA: TONIOLO INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de materiais e serviços ao objeto do Contrato – AJDG n.º 121/11; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.880,26; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alíneas a e b, e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE ADITAMENTO DE TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR PROCESSO N.º 7098-0900/07-8

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Ricardo Ribas Duarte, Matríc. n.º 14968959; **OBJETO:** permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular da marca Mitsubishi, modelo Pajero TR4, ano 2009, placas FOI 6677, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral, em conformidade com o Provimento n.º 12/2001; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 00573.00636/2011-3

Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministé-

rio Público Estadual, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público ter sido autorizado, através do processo n.º 00573.00636/2011-3, durante todo o exercício de 2012, enquanto perdurar a situação caracterizadora da dispensa ou inexigibilidade de licitação, o empenho dos valores devidos às seguintes entidades pelos serviços prestados a esta Instituição:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE, AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, RIO GRANDE ENERGIA S/A - RGE, USINA HIDROELÉTRICA NOVA PALMA LTDA., CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR, MUXFELDT MARIN & CIA. LTDA., COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DAS MISSÕES - CERMISSÕES, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – CRELUZ-D, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE JUJUI - DEMEI E HIDROELÉTRICA PANAMBI S/A – HIDROPAN;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (artigo 25, “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAGÉ – DAEB, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE (SANTANA DO LIVRAMENTO), DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CAXIAS DO SUL), SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE (SÃO LEOPOLDO), SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE (VERA CRUZ), DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, FOZ DE URUGUAIANA S/A, CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTE GRÁFICAS E CONDOMÍNIO CIDADE DE PORTO ALEGRE.

RATIFICAÇÃO em 10 de janeiro de 2012, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 898-09.00/11-0 CONVITE N.º 14/11

CONTRATADA: RAFAEL GOULARTE ORTIZ; **OBJETO E VALOR:** acréscimo de área no projeto da obra do MP de Frederico Westphalen, no valor de R\$ 1.176,72 e supressão do projeto da obra de Três Passos, no valor de R\$ 6.285,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 850

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 4089-09.00/11-5

CONTRATADA: SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas (por meio de mensagens de aparelho celular, central com GSM ou GPRS, ou sinal de rádio, central de transmissor), com equipamentos em comodato, devidamente instalados para a execução, incluindo atendimento e resposta policial, quando necessário encaminhamento da situação, às autoridades competentes, para o prédio da Promotoria de Justiça de Charqueadas/RS, localizado na Travessa Juca Buchaim, n.º 120, Centro; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.880,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de Abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n.º 02/2012 (Processo n.º 000138-09.00/12-0) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação dos serviços de impressão de 300 (trezentos) exemplares do Relatório Anual de Atividades do MPRS 2011, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 25/01/2012, às 13h. **Data e horário de início da disputa de preços:** 25/01/2012, às 14h.

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, cplc@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 001/2012

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, n.º 00864.00170/2011, instaurado pelo Pro-

motor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar ocupação ilegal e não autorizada de parte de imóvel público por Secretaria Pública, prejudicando trânsito de pessoas e veículos, em município.

2) Inquérito Civil, n.º 00876.00034/2011, instaurado pela Promotora de Justiça Marlise Cordenonsi Bortoluzzi, da Promotoria de Justiça de Santo Augusto, com a finalidade de apurar irregularidades na implementação de Projeto Público, que teve início no ano de 2009, destinado à construção de 14 (catorze) unidades habitacionais urbanas, em município.

3) Inquérito Civil, n.º 00777.00028/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Francisco Campello Dill, da Promotoria de Justiça de Gaurama, com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de desrespeito aos princípios da impessoalidade e moralidade, município.

4) Inquérito Civil, n.º 01233.00023/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Charles Emil Machado Martins, da Promotoria de Justiça de Ivoti, com a finalidade de apurar acerca de possível ato de improbidade administrativa em contratação de serviços de assessoria jurídica sem o devido processo legal, em município.

5) Inquérito Civil, n.º 00790.00012/2011, instaurado pela Promotora de Justiça Cristiane Maria Scholl Levien, da Promotoria de Justiça de Herval, com a finalidade de apurar acerca do cumprimento da decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em município.

6) Inquérito Civil, n.º 060/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Luís Augusto Gonçalves Costa, da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, com a finalidade de apurar possível fraude em contratação, em município.

7) Inquérito Civil, n.º 96/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Marcos Eduardo Rauber, da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, com a finalidade de apurar denúncias da prática de atos de improbidade administrativa envolvendo o servidor público municipal, consistentes no descumprimento reiterado de horários de prestação do serviço público e sua incompatibilidade com as atividades particulares do referido profissional, enriquecimento ilícito de envolvidos, prejuízo ao erário e quebra de princípios norteadores da Administração Pública (art. 9º a 11 da Lei n. 8.429/1992), em município.

8) Inquérito Civil, n.º 00766.00012/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Estância Velha, com a finalidade de apurar o sistema de transporte público, em município.

9) Inquérito Civil, n.º 00766.00011/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Estância Velha, com a finalidade de apurar circunstâncias gerais que envolveram o Show da dupla sertaneja, em município.

10) Inquérito Civil, n.º 00864.00172/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aquisição de merenda escolar no repasse de verbas, em município.

11) Inquérito Civil, n.º 00907.00111/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, da



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 850

Promotoria de Justiça de Soledade, com a finalidade de apurar eventuais atos de improbidade administrativa, no que refere a recursos oriundos de Fundação, em município.

12) Peça de Informação, nº 00729.00014/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, da Promotoria de Justiça de Soledade, com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade no Executivo Municipal, em razão da utilização irregular de estagiários e CCs, pagamento de material sem o recebimento deste, prestação de serviços sem a devida contraprestação por parte da pessoa beneficiada, criação de leis com prejuízo ao erário, em município.

13) Inquérito Civil, nº 00800.00018/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Theodoro Alexandre da Silva Silveira, da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos, com a finalidade de apurar suposto uso particular de bem público, o que pode caracterizar, em tese, improbidade administrativa, em município.

14) Inquérito Civil, nº 00776.00031/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Paulo Adair Manjabosco, da Promotoria de Justiça de Garibaldi, com a finalidade de apurar notícia de adulteração em Teste Simulado de prova realizada em escola, em município.

15) Inquérito Civil, nº 98/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Marcos Eduardo Rauber, da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, com a finalidade de apurar possível prática de atos de improbidade administrativa (arts. 9º a 11 da Lei n. 8.429/1992) por parte de Servidor Municipal em decorrência de aquisições de materiais, sem licitação, por Secretaria Municipal, com favorecimento de empresa, em município.

16) Inquérito Civil, nº 00725.00059/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça, em substituição, Luis Augusto Gonçalves Costa, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, com a finalidade de apurar Improbidade administrativa – averiguação de possíveis casos de nepotismo, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do Superior Tribunal Federal (STF), em Administração Municipal.

17) Inquérito Civil, nº 00879.00092/2011, instaurado pela Promotora de Justiça Alessandra Moura Bastian da Cunha, da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, com a finalidade de apurar denúncias exaradas em representação aviada junto ao Ministério Público, consistentes na utilização da estrutura da máquina pública municipal na realização de serviços em propriedades particulares, em detrimento da realização de serviços públicos em prol da coletividade, em município.

18) Inquérito Civil, nº 00727.00027/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça de Cacequi, com a finalidade de apurar irregularidades em contratação de servidor público, em município.

19) Inquérito Civil, nº 00827.00011/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Rudimar Tonini Soares, da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, com a finalidade de investigar os motivos de não cumprimento à inspeção veicular, em município.

20) Inquérito Civil, nº 00735.00021/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, da Promotoria de Justiça de Campo Novo, com a finalidade de apurar possíveis

omissões e irregularidades em atendimento a pacientes em posto de saúde, em município.

21) Inquérito Civil, nº 00827.00017/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Rudimar Tonini Soares, da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, com a finalidade de investigar suposta aquisição irregular de um transferidor de leite, em município.

22) Inquérito Civil, nº 00827.00018/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Rudimar Tonini Soares, da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, com a finalidade de investigar suposta concessão ilegal de benefícios de caráter público, em município.

23) Inquérito Civil, nº 00827.00019/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Rudimar Tonini Soares, da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, com a finalidade de investigar suposto superfaturamento em execução de obras de asfaltamento, em município.

24) Inquérito Civil, nº 00753.00003/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, com a finalidade de averiguar regularidade em serviço de quebra de pedras por funcionários, tendo em vista contrato de terceirização com empresa, em município.

25) Inquérito Civil, nº 00753.00004/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, com a finalidade de investigar regularidade referente a pagamento de diárias por parte de servidor de cargo eletivo, em município.

26) Inquérito Civil, nº 00803.00005/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Carlos Augusto Fiorioli, da Promotoria de Justiça de Lajeado, com a finalidade de investigar delegação de exploração de serviços de estacionamento rotativo, em município.

27) Inquérito Civil, nº 00727.00022/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça de Cacequi, com a finalidade de averiguar existência ou previsão de criação de turmas multiseriadas em escolas estaduais, em município.

28) Inquérito Civil, nº 00727.00026/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça de Cacequi, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades e/ou negligência em conservação, manutenção e regularização de veículos utilizados para transportar pacientes, em município.

29) Inquérito Civil, nº 00949.00073/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Marcelo Araujo Simões, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, com a finalidade de averiguar eventual ampliação objetiva irregular de contrato, para a contratação de grupo para a Semana Farroupilha, em município.

30) Inquérito Civil, nº 00779.00033/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Manoel Figueiredo Antunes, da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul, com a finalidade de apurar eventual prática de delito cometido de ato de improbidade administrativa, em município.

31) Inquérito Civil, nº 00815.00042/2011, instaurado pela Promotora de Justiça Camila Lummerz, da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar impro-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 850

bilidade administrativa, em município.

32) Peça de Informação, nº 00815.00041/2011, instaurado pela Promotora de Justiça Juliana Maria Giongo, da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar eventual deficiência na prestação de serviço público, em município.

33) Inquérito Civil, nº 00864.00174/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar possível poluição eletrônica sonora causada por veículos nas proximidades de estabelecimentos privados, em município.

34) Inquérito Civil, nº 00914.00113/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Roberto José Taborda Masiero, da Promotoria de Justiça de Torres, com a finalidade de apurar eventual acumulação de cargos públicos fora das hipóteses autorizadas constitucionalmente, para o exercício de funções meramente administrativas e com cargas horárias incompatíveis, possuindo contratos de trabalhos com mais de um município, em ambos desempenhando funções meramente administrativas de assessoria direta a Secretários Municipais, em município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.